

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 - IGESDF

MERCADO DIGITAL Nº 142/2020 – IGESDF

PROCESSO SEI 04016-00023817/2020-90

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **INVITA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, PARA PRESTAÇÃO REGULAR DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO COMPLETA DE PEÇAS E SERVIÇOS DO ACELERADOR LINEAR – SIEMENS PRIMUS, PERTENCENTE AO NÚCLEO DE RADIOTERAPIA, DO HOSPITAL DE BASE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por Seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152 , CPF nº 316.531.381-49, e do outro lado a empresa **INVITA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº **22.149.853/0001-22** estabelecida à Rua MARIA MARTINS DE SOUZA LIMA, nº 60, Condomínio Residencial Colina do Paratehy, São José dos Campos/SP, CEP: 12.244-191,

telefone: (11) 2231-4746, e-mails: luciano.silva@invita.net.br e contato@invita.net.br, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **LUCIANO ROGÉRIO DA SILVA**, portador da **Cédula de Identidade nº 21.379.690-9**, expedida pela SSP/SP e inscrito no **CPF sob o nº 129.504.718-70**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Terceiro termo aditivo ao contrato nº 017/2021, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de acréscimo no percentual de aproximadamente 12,99% (doze inteiros e noventa e nove centésimo) ao CONTRATO n.º **017/2021** apresentada pela área demandante — Coordenação de Engenharia Clínica — IGESDF/DILOG/GEMIN/COENG (122035703), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** quanto ao Acréscimo (125926437), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos e Orçamentos – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR/NUCOR (127011227), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 201/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC (124419626) emitido pela Assessoria Jurídica e (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) O acréscimo de 12,99% (doze inteiros e noventa e nove centésimos).

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Após assinatura do presente termo aditivo, o valor da contratação SERÁ ALTERADO, de acordo com o pedido de acréscimo apresentado pela área demandante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - passando do valor mensal estimado de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)** para **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total do contrato com o acréscimo passará de **R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)** para **R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, conforme o descritivo abaixo:

Valor mensal 2º TA	Valor mensal para o 3º TA com o Acréscimo	Percentual de aumento acréscimo	Valor Total
R\$ 38.500,00	R\$ 43.500,00	12,99%	R\$ 522.000,00

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência previsto no SEGUNDO TERMO ADITIVO (112140554), com previsão até 06 de maio de 2024.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato com complemento da garantia inicialmente prestada, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora acrescido, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro;
- (ii) fiança bancária; ou
- (iii) seguro garantia,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período de garantia deverá compreender até o prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

PARÁGRAFO QUINTO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por centos).

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGESDF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das parte.

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA

LUCIANO ROGÉRIO DA SILVA

PROCURADOR

INVITA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ROGÉRIO DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/11/2023, às 13:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 127102587 código CRC= 90A0918C.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=127102587&codigo_CRC=90A0918C)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00023817/2020-90

Doc. SEI/GDF 127102587